

LEI Nº_759/2011

Altera o art. 33 da Lei Municipal nº 560, de 03 de setembro de 2002, que institui remuneração aos Conselheiros titulares do Conselho Tutelar e dá outras providências.

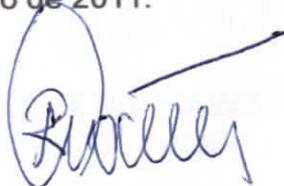
O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 33 da Lei Municipal nº 560, de 03 de setembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Os Conselheiros Tutelares titulares farão jus a uma remuneração mensal no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 30 de Novembro de 2011.



REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 022/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- l) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que *Altera o art. 33 da Lei Municipal nº 560, de 03 de Setembro de 2002, que institui remuneração aos Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar e dá outras providências. Tombada sob nº 759, de 29 de Novembro de 2011- Publique-se, nos termos e na forma da lei.*

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2011.



REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
Prefeito Municipal